



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Fls.

ANEXO II DO ETP

NOTA TÉCNICA DE REVALIDAÇÃO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026

1. OBJETO E FUNDAMENTO

A presente Nota Técnica tem por objeto reexaminar e revalidar a estimativa de preços da contratação (Planilha Estimativa de Preços - Anexo I do Termo de Referência), em razão das alterações promovidas no instrumento convocatório em cumprimento à Decisão Consolidada sobre as Impugnações, proferida em 14/08/2026, e incorporadas ao Edital consolidado republicado, verificando-se a subsistência da adequação do orçamento de referência ao objeto retificado, em atenção ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios do planejamento, da economicidade e da motivação (art. 5º).

2. DA PESQUISA DE PREÇOS ORIGINAL

A estimativa foi composta por 4 (quatro) orçamentos de fornecedores do segmento, consolidados pela média aritmética em: Item 1 - Implantação da plataforma: R\$ 27.475,25; Item 2 - Treinamento e Capacitação: R\$ 4.312,80; Item 3 - Licenciamento de uso (12 meses): R\$ 766.230,00; Item 4 - Suporte Operacional (12 meses): R\$ 264.009,60; totalizando R\$ 1.062.027,65 (um milhão, sessenta e dois mil e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos). Os orçamentos foram colhidos com base no Termo de Referência então vigente, que já contemplava, à vista dos fornecedores consultados, a integralidade das atividades objeto das alterações ora analisadas.

3. DA ANÁLISE DO IMPACTO DAS ALTERAÇÕES SOBRE A ESTIMATIVA

3.1. Requalificação dos serviços de acompanhamento (itens 4.2.7.2, 4.2.7.3 e 4.2.7.6 do TR consolidado). A nova redação explicita que: (i) os cruzamentos, a identificação de inconsistências e a apuração retroativa constituem funcionalidades da própria solução (item 4.2.7.1, inclusive memória histórica de 5 exercícios), e não serviços humanos autônomos; (ii) as prestações da contratada limitam-se a capacitação e suporte técnico especializado ao uso da ferramenta, com disponibilidade máxima de 6 (seis) horas mensais, sob demanda, em formato presencial ou remoto; e (iii) os atos de fiscalização e de constituição do crédito tributário permanecem privativos dos Auditores Fiscais do Município (arts. 7º e 142 do CTN). Sob a ótica econômica, a requalificação REDUZ o escopo obrigacional da futura contratada em relação ao texto original - que, em sua



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Fls.

literalidade, lhe atribuía a execução de auditoria retroativa de 5 exercícios e a análise técnica de fatos geradores. Como os 4 (quatro) orçamentos foram formulados com as cláusulas originais, mais gravosas, à vista dos fornecedores, a base de precificação já contemplava esforço igual ou superior ao ora exigido. O efeito da alteração é, portanto, neutro ou redutor, permanecendo a estimativa como referência conservadora (a maior), adequada como limite máximo aceitável.

- 3.2. Alternativa de integração (itens 4.2.6.7 a 4.2.6.16 e 4.2.7.1 do TR consolidado).** A previsão de que a gestão dos documentos de ação fiscal e a recepção escritural da DESIF possam ocorrer por integração, via API, com o sistema de gestão tributária em uso pelo Município - vedada, em qualquer hipótese, a duplicidade de remuneração - amplia as vias de atendimento dos requisitos sem acrescentar obrigação nova, com efeito igualmente neutro ou redutor sobre o custo de atendimento ao objeto.
- 3.3. Manutenção adaptativa (item 4.2.5.2 do TR consolidado e item 6.4 - Suporte Operacional).** A qualificação expressa das atividades de parametrização normativa e de atualização legislativa da solução como manutenção adaptativa, incluída no licenciamento e no suporte operacional, não constitui obrigação econômica nova: a atualização do software em decorrência de alterações normativas é escopo inerente e prática consolidada de mercado no licenciamento de soluções fiscais em nuvem (SaaS), cuja utilidade essencial pressupõe conformidade legal contínua. Ademais, os orçamentos foram colhidos com o Termo de Referência que já previa o suporte assistido online à transição normativa, de modo que tais atividades já integravam a base de precificação dos fornecedores consultados. A alteração apenas explicita e organiza contratualmente esse escopo, conferindo-lhe critério de exigibilidade e fiscalização, sem inovação de custo.
- 3.4. Salvaguardas (item 4.2.7.7 do TR consolidado).** A vedação de qualquer remuneração vinculada a êxito, percentual ou resultado de recuperação de créditos e as exigências de credenciamento e termo de confidencialidade (art. 198 do CTN e LC nº 105/2001) não interferem na equação econômica dos itens da Planilha, por não constituírem prestação remunerada, tratando-se de condições de execução compatíveis com o regime de preço fixo adotado.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a equipe de planejamento da contratação CONCLUI que: (a) as alterações incorporadas ao instrumento convocatório têm efeito econômico neutro ou redutor sobre o custo de atendimento ao objeto, uma vez que requalificam sem ampliar obrigações já consideradas pelos fornecedores na formulação dos orçamentos; (b) a estimativa de R\$ 1.062.027,65 (um milhão, sessenta e dois mil e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos) permanece válida, atual e adequada como valor máximo aceitável para a contratação, dispensando-se nova pesquisa de preços, cuja

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Fls.

realização não alteraria a referência em desfavor da Administração; e (c) eventual margem decorrente da redução do escopo obrigacional será capturada pela disputa de lances, em benefício da economicidade.

A presente Nota Técnica integra, para todos os efeitos legais, o Estudo Técnico Preliminar (Anexo III do Edital), na condição de Anexo II do ETP, e os autos do Processo Administrativo nº 171/2026, ao lado da pesquisa de preços original, que permanece hígida.

Alfenas/MG, 26 de agosto de 2026.

Ricardo Marcon

Equipe de Planejamento da Contratação - Secretaria Municipal de Fazenda

Danielle Rita de Oliveira

Secretaria Municipal de Fazenda